



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**I - OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ACARAPE/CE de acordo com o processo administrativo n° \_\_\_\_\_, conforme discriminado abaixo.

### LOTE 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1.	Serviços de assessoria e consultoria Jurídica, junto à Secretaria de Administração e Finanças	Mês	12	R\$ 3.528,00	R\$ 42.336,00

### LOTE 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1.	Serviços de assessoria e consultoria Jurídica, junto à Secretaria de Educação	Mês	12	R\$ 3.528,00	R\$ 42.336,00

### LOTE 03 - SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1.	Serviços de assessoria e consultoria Jurídica, junto à Secretaria de Saúde	Mês	12	R\$ 3.528,00	R\$ 42.336,00

### LOTE 04 - SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1.	Serviços de assessoria e consultoria Jurídica, junto à Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social	Mês	12	R\$ 3.528,00	R\$ 42.336,00



**LOTE 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1.	Serviços de assessoria e consultoria Jurídica, junto à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente	Mês	12	R\$ 3.528,00	R\$ 42.336,00

**LOTE 06 - GABINETE DO PREFEITO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1.	Serviços de assessoria e consultoria Jurídica, junto à Secretaria de Gabinete	Mês	12	R\$ 3.528,00	R\$ 42.336,00

**I - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de advogados especializados para prestar serviços de assessoria e consultoria Jurídica, nas áreas Administrativa e Judicial.

O serviço a ser contratado consiste especificamente na prestação de consultoria e assessoria jurídica específica nas áreas administrativa e judicial a defender os interesses do Município, na defesa do patrimônio público, especialmente no acompanhamento e ajuizamento de ações judiciais, de defesas, manifestações, recursos e tudo o que for necessário para o cumprimento do objeto contratado, em toda extensão do Poder Judiciário, Justiça Comum, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Tribunais Superiores e Tribunais de Contas.

Ao mais, cumprindo com a defesa do patrimônio público, consiste no objeto dessa licitação o ajuizamento de ações contra ex-gestores que busque a sua responsabilização por práticas indevidas que possam prejudicar a administração pública, perante a Justiça Comum, Justiça Federal, Tribunais Superiores e Tribunais de Contas.

Destaca-se que o Município de Acarape conta em seu passivo processual mais de 500 (quinhentos) processos judiciais ativos, o que justifica a contratação de



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACARAPE**  
*Uma nova história*



empresa de advogados especializados para atender os interesses das Secretarias contratantes.

## **II - ORGÃOS RESPONSÁVEIS:**

SECRETARIA DE GABINETE;  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;  
SECRETARIA DE SAÚDE;  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;  
SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; e  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

**III - MOTIVAÇÃO:** Justifica-se a despesa em apreço para o atendimento das atribuições inerentes às Secretarias Municipais de Acarape/CE.

A contratação de assessoria e advocacia jurídica especializada é imprescindível para garantir o bom funcionamento da administração pública municipal, na medida em que acompanha diretamente a rotina administrativa das secretarias garantindo que as medidas estão sendo realizadas na conformidade da Lei, bem como no âmbito judicial defendendo os interesses da municipalidade. É importante destacar que o Município de Acarape conta com mais de 500 (quinhentos) processos judiciais ativos e tendo em vista que a Procuradoria Geral do Município conta com pouca infraestrutura de pessoal e física, atuando ainda nas demandas internas da administração pública, necessita-se de apoio de um escritório de advocacia para o funcionamento pleno do setor jurídico da municipalidade.

**IV - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Com relação à licitação deverá ser plenamente adotada a modalidade TOMADA DE PREÇO por LOTE, desde que atendidas todas as demais condições mínimas exigidas e todas as normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**V- DURAÇÃO CONTRATUAL:** O prazo de execução e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza continuada, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993.

**VI - VALOR ESTIMADO DA DESPESA:** O valor total estimado da despesa é de R\$ 254.016,00 (duzentos e cinquenta mil e dezesseis reais)



## VII- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

### **Gabinete**

Programa: 04.122.0007.2.002.0000 – Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **Administração e Finanças**

Programa: 04.122.0007.2.018.0000 – Gestão Administrativa do Governo Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **Infraestrutura e Meio Ambiente**

Programa: 15.122.0007.2.037.0000 – Gestão Adm. da Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **Educação**

Programa: 12.368.0007.2.069.0000 – Gestão Administrativa da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **Saúde**

Programa: 10.122.0007.2.089.0000 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **STDS**

Programa: 08.122.0007.2.110.0000 – Gestão Administrativa da STDS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A Empresa Contratada deverá atender a todos os Termos conforme Contrato a ser firmado inclusive:

- O objeto do presente certame será fornecido mediante requisição dos senhores Ordenadores de Despesas ou por servidor por ele designado;
- O descumprimento dos itens anteriores será de inteira responsabilidade da Contratada, não cabendo à Contratante nenhuma forma de compensação pecuniária;

- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudique o fornecimento dos produtos;
- Facilitar a ação da fiscalização do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, §1º da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **IX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada pertinentes aos produtos a serem entregues;
- Proceder aos pagamentos devidos à contratada;
- Exercer fiscalização dos produtos entregues;
- Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

#### **X - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:**

No valor ofertado pela contratada, deverão estar incluídas todas as despesas com mão de obra encargos sociais, frete impostos, taxas e outras despesas referentes à realização dos serviços contratados.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.



## ANEXO II- MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de Preço Nº \_\_\_\_\_

A Sra. Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acarape/CE.

Através do presente, declaro, inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, às cláusulas e condições previstas na Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, com data de abertura marcada para o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do (s) item (ns) abaixo discriminado (s):

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ACARAPE/CE.

### LOTE 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1.	Serviços de assessoria e consultoria Jurídica, junto à Secretaria de Administração e Finanças	Mês	12		

### LOTE 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1.	Serviços de assessoria e consultoria Jurídica, junto à Secretaria de Educação	Mês	12		



**LOTE 03 - SECRETARIA DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1.	Serviços de assessoria e consultoria Jurídica, junto à Secretaria de Saúde	Mês	12		

**LOTE 04 - SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1.	Serviços de assessoria e consultoria Jurídica, junto à Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social	Mês	12		

**LOTE 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1.	Serviços de assessoria e consultoria Jurídica, junto à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente	Mês	12		

**LOTE 06 - GABINETE DO PREFEITO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1.	Serviços de assessoria e consultoria Jurídica, junto à Secretaria de Gabinete	Mês	12		

Identificação:

Endereço:

CNPJ nº

Representante Legal:

CPF nº

E-mail:

Validade da Proposta:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Identificação



### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Termo de contrato firmado entre a Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Acarape, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_.

A Prefeitura Município de Acarape, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, denominada simplesmente CONTRATANTE, através da Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Acarape, localizada à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) seu(u) Secretário(a), Senhor(a), \_\_\_\_\_, CPF/MF \_\_\_\_\_, e a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, sócio gerente, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato, tendo em vista o resultado da licitação procedida sob a forma da Tomada de Preço nº \_\_\_\_\_, processo nº \_\_\_\_\_, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, com base nas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preço nº \_\_\_\_\_ e na Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, na proposta de preços da Contratada.

1.2. A execução deste Contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base a Tomada de Preço Nº \_\_\_\_\_ e à Proposta de Preços da contratada, os quais, independentemente de transcrição, passam a integrar este documento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a \_\_\_\_\_, nas quantidades, especificações e condições indicadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.					





### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Acarape pagará à CONTRATADA, nos termos da proposta vencedora que fica fazendo parte integrante deste instrumento, o valor total de R\$ ----- (-----) pela a entrega dos produtos descritos na clausula segunda deste instrumento.

3.2. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os produtos pela Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Acarape, na proporção da execução dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento/Ordens de Compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestado pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados na clausula segunda deste instrumento.

3.3. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Acarape – CE.

3.4. A Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Acarape efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias.

3.4.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.4.2. Para cada Ordem de Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

3.4.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.4.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.4.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.5. Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

3.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio



econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4.1. O presente contrato terá duração até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso permitido pelo art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Acarape, exercício \_\_\_\_\_, na seguinte classificação:

Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais/serviços utilizados, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

6.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.3. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.4. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.6. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

6.7. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de



acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acarape por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acarape;

6.8. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.9. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.10. Os pedidos de prorrogação serão dirigidos à Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Acarape até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Acarape.

6.11. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Acarape, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.12. O descumprimento dos itens anteriores será de inteira responsabilidade da Contratada, não cabendo à Contratante nenhuma forma de compensação pecuniária;

6.13. A Empresa Contratada deverá atender ainda a todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, parte integrante deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de que o objeto foi executado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no

prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As multas serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a gravidade da infração, observado os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue;
- b) 10% (vinte por cento), calculada sobre o valor do material não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

8.3. O recolhimento da multa deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Acarape, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos da subcláusula primeira.

8.4. A multa a que alude a subcláusula segunda não impede que a Prefeitura Municipal de Acarape rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no Contrato.

8.5. Incorrerá também em penalidade o adjudicatário que, sem justo motivo aceito pela Administração, atrasar a assinatura do contrato;

8.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Acarape pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no "Cadastro de Fornecedores" por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

8.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Acarape, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

### **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.888/93.





9.2. Também haverá rescisão por descumprimento à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho os menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

9.3. Havendo possibilidade legal de a rescisão ser solicitada pela CONTRATADA, esta deverá notificar o Município, mediante documento protocolado, fundamentando as razões do pedido, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

10.1. Desde já, a CONTRATADA reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Acarape, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA**

11.1. A execução deste Contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base a Tomada de Preço nº \_\_\_\_\_, à Proposta de Preço apresentada pela Contratada, as quais, independentemente de transcrição, passam a integrar este documento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO**

12.1. O presente Contrato sujeita-se às disposições da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94 atualizada pela Lei 9.648 de 27 de maio de 1998.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DE A CONTRATADA MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a execução do Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Equipe Técnica Operacional da Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Acarape, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR DO CONTRATO.

15.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA, nem diminui a sua total



responsabilidade, pela execução dos serviços contratados.

15.3. A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria nas instalações da CONTRATADA, para prestação de serviços, de maneira a verificar a correta execução dos serviços.

15.4. Quando atendidos os termos do contrato, o exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não importará em abuso de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Acarape, no Estado do Ceará, como o competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Acarape, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME**

Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Acarape  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**NOME**

Empresa \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
1. NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
2. NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO  
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Modelo de Declaração  
(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO**

A.....(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., nº ....., Bairro ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins que atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital de Licitação Pública – Modalidade Tomada de Preço N.º ....., a realizar-se no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_:\_\_\_ horas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....  
(Local e data)

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACARAPE**  
*Uma nova história*



## ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Modelo de Declaração  
(Papel timbrado da empresa)

### DECLARAÇÃO

A \_\_\_\_\_, inscrito ao CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)





**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS  
CLÁUSULAS DO EDITAL**

*(Papel timbrado da empresa)*

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º ....., sediada à Rua/Av .....(Endereço Completo), declara, para todos os fins de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital Tomada de Preço N.º \_\_\_\_\_, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias, tanto no que concerne à apresentação da documentação relativa a proposta, quanto à para a habilitação do certame.

(Local e Data)

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACARAPE**  
*Uma nova história*



## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Modelo de Declaração  
(Papel timbrado da empresa)

### DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ nº....., localizada à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto à Prefeitura Municipal de Acarape/ Secretaria de \_\_\_\_\_, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, em especial, as penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACARAPE**  
*Uma nova história*



**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(Papel timbrado da empresa)*

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° ....., sediada à Rua/Av .....(Endereço Completo), declara, para todos os fins de direito, ser **MICRO EMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação, vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de inexistência de fatos supervenientes nesta situação.

GOVERNO MUNICIPAL DE  
(Local e Data)

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

*Uma nova história*